



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

PROJETO DE LEI Nº 015/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

RECEBIDO

EM 23/06/2025

POR [assinatura]

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada
na data subscrita e encaminhado(a)
para a(s) competente(s) Comissão(ões)

SALA DAS SESSÕES 26/06/25

[assinatura]
ASSINATURA

Veda a nomeação, no âmbito da
Administração Pública Municipal
Direta e Indireta do município de
Timbaúba dos Batistas/RN, para cargos
em comissão, de pessoas que tenham sido
condenadas por crimes resultantes de
preconceito de raça, cor, homofobia ou
transfobia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, faz saber que a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, pelos crimes previstos na Lei Federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Parágrafo único. Os crimes praticados em razão de homofobia e transfobia, por decisão do Supremo Tribunal Federal que os equiparou aos crimes previstos na Lei nº 7.716/1989, também se enquadram na vedação disposta no caput deste artigo.

Art. 2º- A vedação de que trata o art. 1º aplica-se a partir do trânsito em julgado da condenação até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 23 de junho de 2025.

Adson Gomes dos Santos

VEREADOR



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

CNPJ: 10.872.539/0001-94

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo promover e proteger os direitos humanos, a dignidade da pessoa humana e os princípios constitucionais da igualdade e do respeito à diversidade, ao impedir que pessoas condenadas por crimes de preconceito racial, homofobia e transfobia assumam cargos públicos em comissão na Administração Municipal.

A medida, inspirada na Lei Estadual nº 12.208/2025 do Rio Grande do Norte, visa assegurar que os gestores públicos possuam conduta compatível com os valores democráticos e os princípios da moralidade administrativa.

Trata-se de uma política afirmativa e preventiva, que busca coibir práticas discriminatórias dentro do serviço público e reforçar o compromisso institucional com a inclusão, o respeito e a equidade.

Por essa razão, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste relevante projeto de lei.

Timbaúba dos Batistas – RN, 23 de junho de 2025.

Adson Gomes dos Santos

VEREADOR